



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.018, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

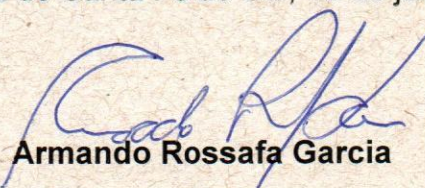
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção complementar ao Lar Beneficente Joana de Angelis, inscrita no CNPJ. sob nº 56.369.093/0001-80, na quantia de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para despesas de assistência alimentar e manutenção.

Parágrafo Único: A subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 09 (nove) parcelas, restritas ao exercício de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de janeiro de 2013.



Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Estevan Gianini Sganzerla
Secretário de Administração